



DECRETO Nº. 2.794, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e traze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e traze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.2.310	Aquisição/Consumo de Combustíveis	3.3.90.30.99	00	20.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	10.000,00
04.02	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	10.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	09	20.000,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	12	53.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliespostivos	3.3.90.39.99	09	90.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliespostivos	4.4.90.51.00	09	290.000,00



02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	20.000,00
TOTAL					513.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.2.218	Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Lubrificação de Frota	3.3.90.39.99	00	20.000,00
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	93.000,00
17.02	04.121.0061.1.100	Contratação de Projetos	3.3.90.39.99	09	15.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	3.3.90.39.99	09	10.000,00
17.02	15.451.0060.1.077	Contratação de Empresa para a Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51.00	09	80.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	09	245.000,00
17.02	16.482.0003.1.008	Desen. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	3.3.90.39.99	09	30.000,00
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	00	20.000,00
TOTAL					513.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Março de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO